



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 352 / 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 67.050,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

08.001 – SETOR DE CULTURA

13.392.00081-014 – CONCLUSÃO DO CENTRO CULTURAL
002421 – 4490.51.00.00 – 3.1 -. 746 - Obras e Instalações R\$ 67.050,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit financeiro, através da fonte 746 R\$ 64.550,00

Inciso II – O proveniente de excesso de arrecadação através das seguintes contas da receita:
13.25.01.99.14.00 – Convênio Centro Cultural – C/C nº 647030-1 – CEF - Fonte 746 R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 67.050,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de Abril de 2010.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal